



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2020

Estabelece o controle de fluxo, com os devidos registros, dos insumos para fabricação até a destinação final dos tubos e artefatos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado dos recursos materiais e financeiros do município;

Considerando ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, conforme Procedimento nº 01524.000481/2019;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido o controle de fluxo, com os devidos registros, dos insumos para fabricação até a destinação final dos tubos e artefatos de concreto, que obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º As Secretarias de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural ficarão responsáveis por:

I - elaborar a estimativa dos materiais que serão utilizados durante o ano na fabricação de tubos e outros artefatos de concreto;

II - encaminhar a relação com o quantitativo de materiais à Seção de Compras, para sua inclusão na ata de registro de preços;

III - encaminhar a informação do valor estimado de materiais para a Seção de Controle Orçamentário, para inclusão no orçamento do exercício seguinte;

IV - efetuar a medição dos insumos necessários para a produção de cada artefato, visando estipular o seu preço de custo, o qual será utilizado quando do registro de entrada no sistema de estoque, podendo ser utilizado, alternativamente, o valor constante no Código Tributário para o registro.

Art. 3º Em caso de solicitação, por cidadão, de obras ou serviços públicos que exijam tubos ou outros artefatos de concreto, deverá ser aberta ouvidoria informando o local, quantidade aproximada de material e justificativa da necessidade.

Art. 4º Em caso de solicitação, pelas Secretarias e outros setores do Município de Santa Rosa, de obras ou serviços que exijam tubos ou outros artefatos de concreto, deverá ser aberto processo administrativo.

Art. 5º O Setor de Protocolo deverá encaminhar o processo/ouvidoria para a Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana ou Rural, a qual ficará responsável pela análise da solicitação, pela verificação *in loco* onde se pretende fazer a intervenção e pela decisão apropriada.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Art. 6º O indeferimento da demanda deverá ser fundamentado, notificando-se o requerente, com posterior encerramento e arquivamento do processo/ouvidoria.

Art. 7º O deferimento da demanda deverá ser fundamentado, devendo conter a descrição e o local da obra/serviço, a discriminação e a quantidade de artefatos de concreto, a justificativa, o projeto, se for o caso, o laudo técnico e a autorização da autoridade competente.

§ 1º Caso a demanda originar-se de ouvidoria, a Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana ou Rural abrirá processo para dar continuidade ao solicitado;

§ 2º Se a obra for de drenagem pluvial ou cloacal, o processo deverá conter projeto, laudo técnico e/ou informação/acompanhamento do técnico ou engenheiro responsável, inclusive quanto às questões ambientais.

Art. 8º Após o deferimento da demanda, nos moldes do art. 7º desta Ordem de Serviço, será feita a solicitação dos artefatos ao Almoxarifado, através da “Requisição ao Almoxarifado”.

Art. 9º Em caso de ausência de estoque dos artefatos, encaminha-se o processo para o Almoxarifado.

Art. 10 O Almoxarifado será responsável por receber a solicitação e verificar a quantidade de materiais que serão utilizados na fabricação dos artefatos.

Art. 11 Em caso de ausência de materiais para a fabricação de artefatos, o Almoxarifado será responsável pela solicitação à Seção de Compras para aquisição dos materiais, que após deverão ser entregues para o Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

§ 1º Os materiais deverão ser empenhados como materiais para estoque;

§ 2º A areia e o pedrisco poderão ser depositados no local da fábrica.

Art. 12 Quanto aos materiais para a fabricação de artefatos, o Almoxarifado será responsável por:

I - conferir o material recebido;

II - registrar a entrada dos materiais no estoque;

III - efetuar os procedimentos com visitas ao pagamento do fornecedor;

IV - encaminhar o pedido dos artefatos à fábrica, para produção;

V - elaborar a “Requisição ao Almoxarifado” para registrar a saída do estoque de todos os materiais que serão utilizados na fabricação;

VI - encaminhar os referidos materiais para a fábrica.

Art. 13 A fábrica de artefatos de concreto será responsável por:

I - receber o pedido para fabricação dos artefatos;

II - conferir e receber os materiais, assinando a “Guia de Remessa - Requisição”;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

III - executar a produção do que foi solicitado, sendo que os artefatos produzidos deverão ficar estocados no recinto da fábrica, sob responsabilidade do encarregado da fábrica de artefatos;

IV - preencher a planilha de controle de materiais utilizados e da quantidade dos artefatos produzidos;

V - encaminhar a planilha ao Almoxarifado para o registro de entrada no estoque dos artefatos produzidos.

Art. 14 Quanto aos artefatos prontos, o Almoxarifado será responsável por:

I - receber a planilha da fábrica;

II - conferir o quantitativo de artefatos produzidos;

III - registrar a entrada do material no estoque;

IV - preencher a “Requisição ao Almoxarifado”;

V - juntar a “Guia de Remessa - Requisição” ao processo, informando no campo “observações” o número do processo e a destinação dos artefatos com as devidas justificativas, e encaminhá-lo à secretaria interessada.

Art. 15 As Secretarias de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural serão responsáveis por:

I - de posse da “Guia de Remessa - Requisição”, retirar os artefatos da Fábrica;

II - atestar o recebimento dos artefatos, assinando a guia;

III - encaminhar os artefatos para o local de destino, devendo o motorista registrar na caderneta do caminhão o transporte dos tubos ao local de destino.

Art. 16 A Secretaria responsável pela obra, executa-a e informa sua conclusão no processo, anexando os documentos que comprovem a efetiva utilização dos materiais.

Art. 17 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 07 de agosto de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda